

para o cumprimento e o cumprimento e cumprimento, no
inteiramente como nele se contém e declara.

Dado e passado nesta cidade de Cane
Verde, aos treze (13) de Setembro de
1963

Leio Flávio Junior
Secretário

Jose Flavio Junior
Secretario

Wellton A. de Carvalho
Chefe Depart. Recursos Humanos
mat-668

CONFERE COM ORIGINAL

17/11/2014
ALMIR SILVA
MAY 118

Lei Municipal nº (2) 2

Dispõe sobre o estatuto dos Funcio-
narios Públicos do Município.

A Câmara Municipal de Cane
Verde Decreta e eu, ^{em} seu nome,
sanctiono a seguinte Lei

Art. 1º - fica transformado em lei,
o Estatuto dos Funcionarios Públicos
impresso em livro proprio e, que se-
vará, em todas as sua folhas, a
rubrica do Sr. Prefeito ora em
exercício, bem como assinatura sua e do
Sr. Secretario da Prefeitura, em exercício.

Art. 2º - O referido Estatuto regulará
as condições do provimento e vantagens
dos cargos públicos Municipais os

CONFERE COM ORIGINAL

17 | 11 | 22/11
ATMIR 91200 116
MASS?

2

deveres e as vantagens, os deveres e as responsabilidades dos funcionários públicos deste Município.

Parágrafo único: As suas disposições aplicar-se-ão igualmente ao professorado Municipal, salvo as exceções respectivas.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Legislativo de
Cana Verde, aos 26 de Setembro de
1963


Suplente

José Floris Junior
Secretário


Weliton A. de Carvalho
Chefe Depart. Recursos Humanos
Mat. 667

Resolução no (3.) 3

Aprova o Regimento Interno da Câmara
Municipal de C. - 11 - A.

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Silva, na qualidade de Chefe da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cana Verde, venho através do presente instrumento declarar que a data da primeira publicação da Lei Municipal nº 02 é 26 de setembro de 1963.

 Almir Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 118